

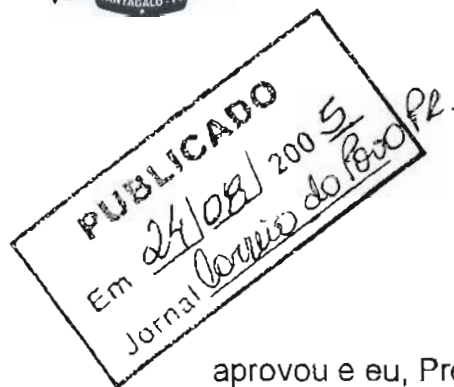


Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 570/2005



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a doar os terrenos pertencentes ao município de Cantagalo a APAE, conforme matrículas 2688, 2686 e 2687, terrenos urbanos, constituídos pelos lotes nº 03 com área de 486,00 m², do lote nº 04 com área de 648,00 m² LOTE 05, com área 606,00 m² da quadra nº 07, somando o total de 1.740,00 m² do loteamento ALUISIO MIERZVA, todos compreendidos dentro dos limites e confrontações extraídas do memorial descritivo, conforme certidão expedida pelo registro de imóveis desta comarca de Cantagalo.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado a construção da APAE (associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Cantagalo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 23 de agosto de 2005.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal